



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## CONTRATO N° 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ N° 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Sr. JOSÉ MARIA RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, à Rua Dr. Pedro Tavares, 432, Parque dos Pinheiros, inscrito no CPF sob o n° 115.010.576-34, portador da Cédula de Identidade M-679.602 SSP/MG, aqui denominada como CONTRATANTE, e de outro lado MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Gonçalves Dias, n° 3.035 - 3° andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-093, Belo Horizonte - MG. Tel./Fax.: (31)2125-6338. CNPJ n° 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual n° 062.712.238.00-08.

### 1 - OBJETIVO:

1.1 - O presente contrato, que visa dar a devida continuidade à publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo local, bem como ao bom andamento dos serviços internos da Câmara Municipal de Paraguaçu até que seja concluído o novo certame licitatório, tem como objeto:

1.1.1 - Concessão do Direito de Uso, pela CONTRATADA, dos Softwares de:

- a) SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA/TELCOMUNICAÇÃO;
- b) SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (leis e normas em geral);
- c) SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL;
- d) SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;
- e) SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES/FEIÇÃO PRESENCIAL;
- f) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1.1.2 - Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de informática especificados na cláusula Segunda deste instrumento.

1.2 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou (Softwares)" compreende todas as seqüências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo




# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

## 2 - SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços objetos deste Contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se por ventura vier a ser criada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto à aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da cláusula 03 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

A **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

  
2



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.

## 2.3.3 - Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

## 2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

## 2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- a) Os técnicos serão deslocados da sede da **CONTRATADA** até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessário.
- b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

## 2.4 - A **CONTRATADA**, fará as instalações dos Softwares objeto deste Contrato, no local de serviços da **CONTRATANTE**.

## 2.5 - A **CONTRATADA**, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

### 2.5.1 - Caso seja necessário, a critério da **CONTRATANTE**, fazer um novo treinamento de funcionários que

por qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE**, as despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tempo em que os Técnicos da **CONTRATADA** estiverem à disposição do **CONTRATANTE**.

### 2.5.2 - O treinamento de que trata o item anterior será feito no local de trabalho do **CONTRATANTE**.

## 3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela Cessão do Direito do Uso, Manutenção e Assistência ao Usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado o valor mensal de R\$ 1.354,24,00 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando, em 03 (três) meses, o valor de R\$ 4.062,72 (quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito todo dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento será dia 30/01/2017.



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

3.3 - Na Assistência Técnica, quando necessário visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da **CONTRATANTE**.

3.4 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.11.

## 5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 03 (três) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em 31/03/2017, podendo ser prorrogado na forma prevista na legislação vigente, em especial as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;


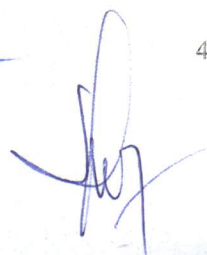
5.2.1 - Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, A **CONTRATADA** poderá manter instalados nos computadores da **CONTRATANTE**, em atendimento ao art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG, os Sistemas anteriormente contratados, nos termos da sub-cláusula 3.6 deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** mantê-los devidamente instalados. Se necessária qualquer intervenção técnica da **CONTRATADA**, serão cobrados valores a serem negociados.

## 6 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

6.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato,



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

## 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:


7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## 8 - FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Paraguaçu/MG, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

Paraguaçu, 02 de janeiro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU  
José Maria Ramos

  
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Joeilson Pinto Chaves  
CRC-MG 081028/0-6  
CRA-MG 17667

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

  
Getilza Maria de Oliveira Andrade  
CPF: 977.937.606-20

5